

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2025**

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” a ser processado e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado pela **Portaria nº. 0013/2025 de 10 de julho de 2025 sobre sua Equipe de Apoio/Comissão de Licitação**, nos termos, da **Lei nº. 14.133/21**, de 01 de abril de 2021, e decretos municipais números 067, 069 e 070 de 28 de março de 2024, e posteriores. Exigências estabelecidas neste Edital, através da **Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/ 2025, SRP nº 009/ 2025, Processo nº 019/ 2025. Lei Federal nº 14.133 / 2021 e alterações posteriores., bem como as Leis Municipais nº 67 até nº 70/2024 e suas alterações posteriores**, destinado ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA OS SETORES OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DO SAAE DE CARMO DE MINAS.**

DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:	08/01/2026 (quinta-feira)
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	09/01/2026 às 09h30 (sexta-feira)
FINAL DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	28/01/2026 às 09h30 (quarta-feira)
FIM DOS ESCLARECIMENTOS:	28/01/2026 às 09h00 (quarta-feira)
INÍCIO DA DISPUTA:	28/01/2026 às 10 h00 (quarta-feira)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL:	PORTAL BLL http://www.bll.org.br/
PARTICIPAÇÃO:	Ampla concorrência.

1. DO OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA OS SETORES OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DO SAAE DE CARMO DE MINAS.

O objeto acima mencionado é composto por 25 (vinte e cinco) Itens/Serviços constantes no **Anexo I, Termo de Referência** que integram esse Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com a ajuda da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “**Bllcompras**” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. *O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.*

3.2. *Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.*

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer a esta Licitação, qualquer firma/empresa, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.2.1 Empresas que atuem como controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou que integrem o mesmo grupo

econômico, conforme disposto no art. 14, incisos V, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a competitividade do certame e prevenir conflitos de interesse ou formação de cartel;

4.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.3 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que lhes foram impostas para o período da contratação;

4.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.2.5 Que estejam enquadradas na lei 14.133/21 artigo Art. 14: Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a

documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.4.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO III);

4.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 (empresa BLL), para apresentação das propostas nos pregões.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7. Procuração, em caso de nomeado alguma pessoa , para assinar e tomar decisões, em lugar do(s) proprietário(s).

4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por meio de contrato oriundo da ata, por igual período, conforme a lei nº 14.133/2021.

6. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

a) O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas/MG a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens ou execução de determinados serviços, ficando assegurado ao detentor do melhor preço neste registro à preferência, em igualdade de condições.

b) Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

c) A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas – Carmo de Minas convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

d) Os interessados em participar deste Pregão poderão retirar o edital no site www.saaecarmodeminas.mg.gov.br, assim como na plataforma BLL Compras.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- ✓ Acompanhar os trabalhos de toda a equipe de apoio;
- ✓ Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- ✓ Abrir as propostas de preços online;
- ✓ Analisar a aceitabilidade das propostas;
- ✓ Desclassificar propostas indicando os motivos;
- ✓ Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por lote;
- ✓ Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, e se necessário, consecutivamente os próximos colocados;
- ✓ Declarar o vencedor a(o) mesmo(a);
- ✓ Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- ✓ Elaborar e formalizar pasta e documentos da ata da sessão fazendo download da plataforma eletrônica BLL;
- ✓ Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e adjudicar a contratação;
- ✓ Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato (ou procuração) com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e

Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

8.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário designado pela empresa, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros ou a falta de digitação correta dos dados, valores, preenchimentos equivocados, que por ventura, houver.

8.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a digitação de valores, preços unitários ou globais, fica a cargo e a responsabilidade das empresas participantes do certame. Desobrigando ao SAAE a responsabilidade de digitação e inclusão de informações referente aos dados e valores de itens/produtos/serviços de toda e qualquer empresa concorrente e participante.

9. PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal

e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão no dia do certame e nos dias subsequentes, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos números: (41) 3149-9300 (licitante), (41) 3097-4600 (geral) ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

10.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, pelo período de 10 (dez) minutos. Depois disso, não havendo qualquer nova oferta em um período de 02 (dois) minutos, o sistema encerrará automaticamente a disputa. Por outro lado, a cada lance ofertado, uma contagem regressiva de 02 (dois) minutos se reinicia.

10.5. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando (a) o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados por até 10 (dez) minutos.

10.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação

expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico da plataforma BLL, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

10.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.8. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados nos Itens 14 e subsequentes, deste Edital, deverão realizar **upload via portal BLL**.

10.9. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação conforme item 10.8 acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou proposta ou o lance subsequente.

10.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para contratação.

10.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

11.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS** do item/produto/serviço,

conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca do produto neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

11.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

11.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.6. Garantia do produto cotado: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

12. PROPOSTA

12.1. A Empresa vencedora deverá enviar / anexar para a(o) Pregoeiro(a) desta Autarquia, a Proposta de Preços enviada em arquivo PDF, conforme (ANEXO VIII), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citados nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefones, whats app, carimbos e número de agência de conta bancária, por meio da plataforma BLL.

12.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

12.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

12.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), Termo de Referência deste Edital.

12.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM – (25**

VINTE E CINCO ITENS/SERVIÇOS), observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. HABILITAÇÃO (Enviar via upload no site BLL):

14.1. Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E TÉCNICA** nesta licitação, os interessados deverão Enviar via upload no site BLL os seguintes documentos, em plena validade:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, enviar via upload no site BLL:

14.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, suas Alterações e Atualizações que houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. HABILITAÇÃO PARA REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigidos pelo gerente), devem ser anexados pelo licitante junto a documentação de habilitação via site BLL:

14.3.1. Apresentação de no mínimo um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

14.3.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto.

14.3.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades totais do item licitado neste processo.

14.3.2. A contratada deverá cumprir integralmente os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os padrões regulamentares do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), assim como as Leis do CDC, Código de Defesa do Consumidor quando aplicáveis ao objeto da contratação.

14.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA., enviar via upload no site BLL:

14.4.1. **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

14.4.2. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (CNAE) e compatível com o objeto contratual;

14.4.3. **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

14.4.4. **Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

14.4.5. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

14.4.6. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

14.4.7. **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.4.8. **Declaração de comprovação** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **referente ao trabalho perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos**, salvo na condição de aprendiz.

14.4.9. Certidão da **Junta Comercial** ou documento comprovando enquadramento em caso de ME ou EPP, ou equiparadas, registrada na junta comercial ou entidade similar na forma do art. 8º da Lei nº 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão;

14.4.10. Documentos de identidade do(s)(as) **sócio(s)(as) administrador(es)(as) da empresa, proprietários e procuradores que receberem procuração (RG e CPF, ou CNH)** de todos os participantes;

14.4.11. **CGU - Certidão Negativa Correccional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);**

14.4.12. Consulta consolidada de **pessoa jurídica**, emitida pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, (TCU)** emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta nada consta em todas as contas;

14.4.13. **Procuração**, em caso de outorgado/procurador nomeado com plenos poderes para assinar e responder no lugar do(a) proprietário(as).

14.4.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do item, os produtos devem atender os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego.

14.4.15. Para os produtos/itens que serão utilizados nos serviços objeto do Termo de Referência e Edital deste processo, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/202, só será admitida a utilização de produtos/serviços cujo fabricante esteja regularmente registrado no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

14.4.15.1. Caso não seja possível a obtenção do produto com o cumprimento da exigência do registro no CTFAPP do seu fabricante, o licitante deve **anexar origem da matéria prima em uma justificativa através de documentos complementares no Portal BLL.**

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, enviar via upload no site BLL:

14.5.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante.**

14.5.2. COMPROVANTES - Os itens com valores vencedores deste certame, que estiverem 50% (cinquenta por cento) abaixo do preço médio de referência, poderão ser justificados com comprovantes anexados ao Portal BLL, (EXEMPLO: Notas Fiscais de Compra, Certificado de Exequibilidade assinado, etc), para que a empresa comprove a capacidade de entrega dos mesmos, demonstrando que não são inexequíveis.

14.6. - QUANTO À REGULARIDADE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Quando for o caso ME/EPP), enviar via upload no site BLL:

- ✓ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- ✓ Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- ✓ A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES conforme Anexos (Enviar via upload no site BLL, todos os documentos devem estar assinados e carimbados pelos responsáveis):

- ✓ **PROPOSTA FINANCEIRA ATUALIZADA**, conforme ANEXO VIII;
- ✓ **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme ANEXO III;
- ✓ **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme ANEXO IV.
- ✓ **Declaração da licitante, caso seja, de MICRO EMPRESA ME/EPP, conforme**

ANEXO V;

- ✓ **Declaração da licitante QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO JOVEM APRENDIZ, conforme ANEXO VI;**
- ✓ **Declaração da licitante de AUSÊNCIA DE PARENTESCO conforme ANEXO VII deste Edital;**

14.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

14.8.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

14.8.2. Os documentos exigidos neste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data e horário determinado conforme este edital. na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para envio dos documentos, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

14.8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 14.

14.8.5. Os documentos emitidos via Internet com autenticação eletrônica dispensam que sejam apresentados seu original, ficando a critério da Autarquia a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

14.8.6. Os documentos, quando forem físicos, deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregão.

14.8.7. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

15.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse Edital.

15.2 As impugnações e esclarecimentos deverão ser enviadas / anexadas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **exclusivamente na Plataforma Portal da BLL.**

15.3 Os Fornecedores neste certame, devem ficar atentos ao portal BLL pois ao final da sessão, o(a) Pregoeiro(a) anunciará que passará a fase recursal e **abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação de interesse de interpor recurso.**

15.4 O proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, inclui-los no Portal BLL, que começarão a correr do término do prazo do recorrente .

15.5 A falta de manifestação imediata no site da BLL, importará a preclusão temporal do direito de recurso.

15.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.6 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

15.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

17.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17.4. - Na Ata oriunda deste processo os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 01 (um) ano, prorrogável por meio de contrato por igual período.

18. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta.

18.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para

aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

19.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a(s) empresa(s) vencedora(s) a:

19.1.1 - **CONTATOS ATUALIZADOS:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, manter atualizado e informar ao SAAE, todos os seus dados, tais como: e-mail institucional, oficial, contatos, whats app e toda a informação vigente e operacional atualizada, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

19.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no cláusula de número 17, “DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

19.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o recebimento de referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

19.1.3.1 - As entregas acontecerão diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento (AF) enviada pelo setor demandante.

19.1.3.2 - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

19.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

19.1.4 - Fornecer o objeto de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Ata de Registro de Preços e neste Edital (ARP).

19.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

19.1.5 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o edital.

19.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetualá de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

19.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto neste Edital e demais anexos.

19.1.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

19.1.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

19.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

20.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura

da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

20.2 - A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - O Regime Jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

21.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

21.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega referente ao objeto desta contratação;

21.4 - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

21.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

21.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

21.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado pelo setor demandante, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

22.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado,

quantidade, marca, etc.

- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) objeto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

23. DO PAGAMENTO

23.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria/Contabilidade, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

23.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

23.1.2 - A contagem para o prazo, previsto no item 23.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

23.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

23.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

23.1.5 – O fornecimento dos objetos da presente Ata/Contrato neste Registro de Preços estará sujeito à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme os percentuais estabelecidos pela legislação federal vigente, especialmente a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou norma que a suceda. A aplicação do percentual devido ocorrerá em conformidade com a natureza específica de cada serviço ou fornecimento e as disposições legais aplicáveis, em observância à Lei nº 14.133/2021.

23.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

23.3 – O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

23.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

23.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá para o 2025/2026 por conta das seguintes dotações:

DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL

Dotação: 3.3.90.30.00.3.01.00.18.541.0006.2.0068

Conta: 17

Fonte: 1.753.000

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- 24.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 24.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 24.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.5.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 24.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 24.1.1 a 24.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município/SAAE pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

24.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

24.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

24.8 – As sanções administrativas foram regulamentadas através do Decreto Municipal nº 070/2024.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - O prazo desta Ata registrada por força deste processo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por meio de contrato oriundo dela, por igual período, conforme a lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo SAAE de Carmo de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

26. DO REAJUSTAMENTO

26.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a **01 (um) ano**, salvo em casos fortuitos de acordo com a lei nº 14.133/2021.

26.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do detentor da ata, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do IPCA ou IGP-M, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

27.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, salvo os dispostos nos artigos 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/21. No caso desta ata, ao final dela poderá haver um novo contrato por igual período se houver interesse entre as partes assinando o contrato.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

28.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

28.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

28.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse

público.

28.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

28.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

29.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.

29.3 - É facultado a(o) PREGOEIRO(A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

29.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

29.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

29.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

29.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

29.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.9 - A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica.

29.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

29.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.12 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

29.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br)

29.15 - Integram o Presente Edital:

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas;

ANEXO II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III: Modelo Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV: Modelo de Declaração Referencial de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);

ANEXO VI: Modelo de Declaração que Não Emprega Menor de Idade, Salvo Jovem Aprendiz;

ANEXO VII: Ausência de Parentesco com Agentes do Município de Carmo de Minas e SAAE.

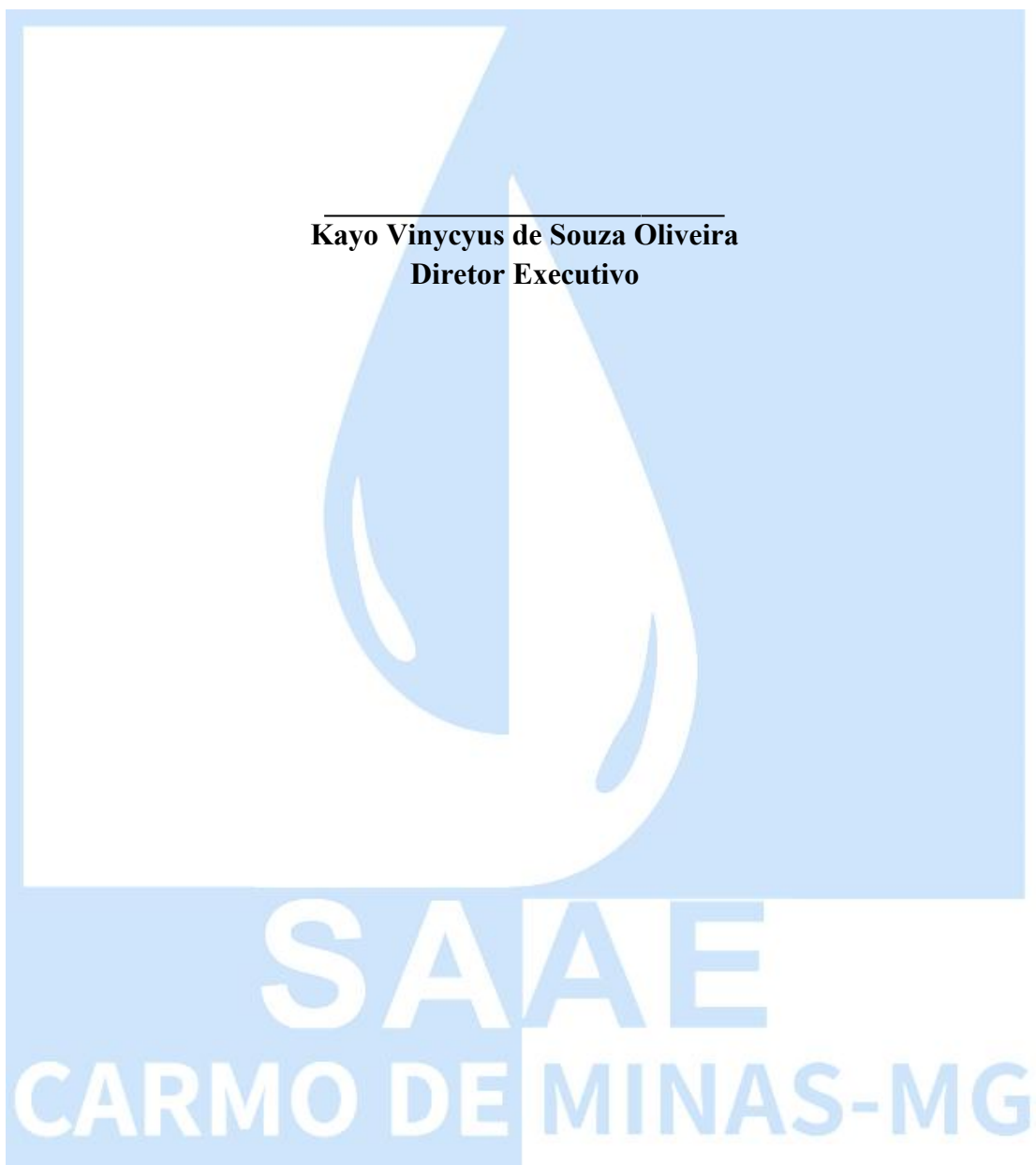
ANEXO VIII: Modelo de Proposta;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Carmo de Minas – MG, 15 de dezembro de 2025.

Kayo Vinicyus de Souza Oliveira
Diretor Executivo





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2025

Interessado: Setor Administrativo / Setor Operacional.

Modalidade: Pregão Eletrônico - nº007/2025, SRP nº009/2025, Processo nº019/2025.

Lei Federal nº 14.133 / 2021 e alterações posteriores, bem como as Leis Municipais nº 67 até nº 70/2024 e suas alterações posteriores.

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA OS SETORES OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DO SAAE DE CARMO DE MINAS.

Órgão: SAAE de Carmo de Minas.

1. Identificação

1.1 Unidade realizadora deste Termo de Referência (TR): Setor ADMINISTRATIVO e OPERACIONAL do SAAE Carmo De Minas;

1.2 Responsáveis pela Elaboração:

Jaxsandro Domiciano, CPF: 015.xxx.xxx-97, Gerente de Serviços de Água e Esgoto nº matrícula: 10.089.

As especificações dos 25 (vinte e cinco) itens referente a serviços futuros que poderão ser prestados para esta Autarquia, prestação de serviços de material gráfico personalizado, contendo o objeto desta licitação estão descritos conforme quadros / tabela abaixo, são os seguinte itens a seguir com os valores, quantitativos, unidades e especificações válidas para este certame:

Item 1 - SERVIÇO CONFECCÃO DE PANFLETO, FLYER (PACOTE) PERSONALIZADO

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	140	PCT	SERVIÇO GRÁFICOS PERSONALIZADOS- CONFEÇÃO DE PANFLETO, FLYER, COM 04 FOTOLITOS (PACOTE)- PACOTE - CONFEÇÃO DE PANFLETO, FLYER, COM 04 FOTOLITOS (PACOTE). POLICROMIA 4X4, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 115 GRAMAS, SEM DOBRAS, LAYOUT PERSONALIZADO, DEFINIDO PELO SAAE, COLORIDO(A), ARTE / CONFEÇÃO / CRIAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, PACOTE DE 1.000 (MIL) UNIDADES. IMPRESSÕES ATÉ ATINGIR O QUANTITATIVO MÁXIMO DE IMPRESSÕES. MATERIAIS IMPRESSOS E PERSONALIZADOS DISTINTOS E DIFERENTES DE 1.000 (MIL) UNIDADES CADA PARA PROJETOS DIFERENTES.	10,00	R\$ 661,05	R\$ 6.610,50

Valor Total Item 1: R\$ 6.610,50

Item 2 - SERVIÇO LONA BANNER 60X80CM (ACABAMENTO LONA VINILICA) PERSONALIZADO

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
2	129	UNID.	SERVIÇO GRÁFICOS PERSONALIZADOS -	20,00	R\$ 80,80	R\$ 1.616,00

			LONA – BANNER 60X80CM (ACABAMENTO LONA VINILICA - 440G - 60X80CM - BRANCA, FOSCA OU BRILHANTE) - COM ACABAMENTO LONA VINILICA - 440G - 60X80CM - BRANCA, FOSCA OU BRILHANTE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, 4X0 COR - IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRAFICA, SUPORTE SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA, COM PONTEIRA E CORDÃO DE ACABAMENTO EM ILHÓS, COM ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA, EM QUANTIDADE E TAMANHO COMPATÍVEL E NECESSÁRIA PARA CORRETA FIXAÇÃO DOS BANNERS, TRIPÉ DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO SAAE EM AF, PERSONALIZADO (A), COLORIDO(A), ARTE / CRIAÇÃO E MATERIAL DE INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total Item 2: R\$ 1.616,00

Item 3 - SERVIÇO ADESIVO PERFURADO - metro quadrado - PERSONALIZADO

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
3	130	m²	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - ADESIVO PERFURADO - 100 X 100 cm PERSONALIZADO(A)COL	65,00	R\$ 63,83	R\$ 4.148,95

			ORIDO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO SAAE (ATRAVÉS DE AF ENVIADA), COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO, LOGO E ARTE / CRIAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total Item 3: R\$ 4.148,95

Item 4 - SERVIÇO AGENDAS EXECUTIVAS EM ESPIRAL KITS - PERSONALIZADAS

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
4	144	KIT	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - AGENDA EXECUTIVA EM ESPIRAL PERSONALIZADA - FORMATO APROXIMADO 150 MM X 210 MM, CAPA E CONTRACAPA DURAS, CONTENDO 250 FOLHAS ÚTEIS, CAPA E CONTRACAPA COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU LAMINAÇÃO BOPP BRILHO OU FOSCA, CONFECCIONADAS EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 780 G/M - REVESTIDO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115 G/M² MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO COM NO MÍNIMO 75 G/M², CAPA E CONTRA CAPA, PERSONALIZADAS NOS DOIS LADOS, IMPRESSÃO EM 4 CORES; DEVERÁ CONTER NA CONTRA CAPA. LAYOUT PERSONALIZADO,	8,00	R\$ 929,53	R\$ 7.436,24

			DEFINIDO PELO SAAE, COLORIDO(A), ARTE / CRIAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR - KIT COM 20 UNIDADES DE AGENDAS.			
--	--	--	---	--	--	--

Valor Total Item 4: R\$ 7.436,24

Item 5 - SERVIÇO BALÃO INFLÁVEL 2 METROS ALTURA - ROOF TOP PERSONALIZADO

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
5	157	UNID.	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - BALÃO INFLÁVEL, 2 METROS ALTURA, ROOF TOP PERSONALIZADO - Roof Top Personalizado, Com motor bivolt, Material: Lona Poliamida de alta resistência e duração para uso a longo prazo; Motor incluído para inflação contínua. IMPRESSÃO DIGITAL, DEFINIDO PELO SAAE, COLORIDO 4X0, COM LOGO, ARTE, TODO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO e ENTREGA TUDO POR CONTA DO FORNECEDOR.	2,00	R\$ 2.077,89	R\$ 4.155,78

Valor Total Item 5: R\$ 4.155,78

Item 6 - SERVIÇO BALÃO INFLÁVEL 5 METROS ALTURA - ROOF TOP PERSONALIZADO

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
6	158	UNID.	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - BALÃO INFLÁVEL, 5 METROS ALTURA, ROOF TOP PERSONALIZADO - Com motor	2,00	R\$ 3.075,36	R\$ 6.150,72

			MINICOMPRESSOR bivolt INTERNO, ILUMINAÇÃO INTERNA, Material: Lona Poliamida de alta resistência e duração para uso a longo prazo; Motor incluído para inflação contínua e Iluminação inclusa. LAYOUT PERSONALIZADO IMPRESSÃO DIGITAL, LOGO E ARTE DEFINIDO PELO SAAE, COLORIDO 4X0. TODO MATERIAL PARA A INSTALAÇÃO, ARTE e ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR.			
--	--	--	---	--	--	--

Valor Total Item 6: R\$ 6.150,72

Item 7 - SERVIÇO BANNER DE 90 X 120 CM PERSONALIZADO

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
7	136	UNID	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - BANNER DE 90 X 120 CM - COM LONA, MADEIRA E CORDINHA INCLUSO PARA ACABAMENTO, CORES: 4X0, LAYOUT PERSONALIZADO, DEFINIDO PELO SAAE, COLORIDO(A). ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR, OS FIXADORES, BUCHAS E PARAFUSOS DEVEM ACOMPANHAR OS BANNERS E TODO O MATERIAL PARA SUA INSTALAÇÃO E ENTREGA.	12,00	R\$ 182,07	R\$ 2.184,84

Valor Total Item 7: R\$ 2.184,84

**Item 8 - SERVIÇO CARTÃO DE VISITA - 50x90MM, PAPEL 250g COUCHE
PERSONALIZADOS**

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
8	150	UNID.	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - CARTÃO DE VISITA - TAMANHO:50x90MM, PAPEL 250g, Couchê - Impressão Personalizada, Cores 4/0, Só frente, COM LAYOUT COM ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE, LOGO, ETC, DESIGN A SER DEFINIDO PELO SAAE, ARTE / CRIAÇÃO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR.	200,00	R\$ 0,95	R\$ 190,00

Valor Total Item 8: R\$ 190,00

**Item 9 - SERVIÇO CARTILHA PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL PAPEL COUCHE
PERSONALIZADAS**

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
9	151	UNID.	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - CARTILHA PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL Papel: - Couchet brilho fosco gramatura 180G - IMPRESSÃO PERIÓDICOS - Cartilha - Formato aberto: 29,7 x 21cm (A4); Cores: 4/4; Acabamento: 1 dobra e 2 (dois) grampos; Papel: couchet brilho fosco gramatura 180G, Número de páginas: 08 (modelos e conteúdos diferentes, mantendo as especificações). (4.000 FOLHAS = 08 PAGINAS - CADA FOLHA IMPRESSA - CONTENDO 02 PÁGINAS	1.000,00	R\$ 9,21	R\$ 9.210,00

Página 035 de 82

			CADA) ARTE / CRIAÇÃO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR.			
--	--	--	---	--	--	--

Valor Total item 09: R\$ 9.210,00

Item 10 - SERVIÇO CERTIFICADOS IMPRESSOS PAPEL COUCHÊ PERSONALIZADOS

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
10	152	UNID.	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - CERTIFICADOS IMPRESSOS PERSONALIZADOS - PAPEL COUCHÊ, 275G, A4 - MEDIDAS: 210 x 297, FRENTE, CORES 4X0, CONFORME MODELO, LOGO E DESIGN ESCOLHIDOS PELO SAAE. A ARTE/DESIGN E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR.	100,00	R\$ 3,26	R\$ 326,00

Valor Total item 10: R\$ 326,00

Item 11 - SERVIÇO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC (COM PRESILHA E CORDÃO) PERSONALIZADOS

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
11	148	UNID.	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, PERSONALIZADO, PVC (COM PRESILHA E CORDÃO) - ACOMPANHA PRESILHA EM METAL, INCLUSO CORDÃO COLORIDO, E PORTA CRACHÁ. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. ARTE E ENTREGA INCLUSOS POR CONTA DO FORNECEDOR. TAMANHO,	100,00	R\$ 29,04	R\$ 2.904,00

Página 036 de 82

			COMPRIMENTO X LARGURA: 8,6 cm x 5,4 cm. OBS: COM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR ROSTO E DADOS EM ALGUNS CRACHÁS DEPOIS DE PRONTOS, DE FORMA MANUAL. A PRESILHA SERÁ USADA TANTO PARA PRENDER NA ROUPA QUANTO NO CORDÃO DO COLABORADOR. O QUANTITATIVO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES PERSONALIZADAS COM ARTE INCLUSA E IMPRESSAS E DE 10 (DEZ) UNIDADES GENÉRICAS COM POSSIBILIDADE DE PREENCHIMENTO MANUAL.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total item 11: R\$ 2.904,00

Item 12 - SERVIÇO ENVELOPE CARTA - COR BRANCA, OFFSET 90 G, RETANGULAR, HORIZONTAL 23 X 11 cm - CENTO - PERSONALIZADOS

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
12	147	CENTO	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - ENVELOPE CARTA - COR BRANCA, OFFSET 90 G, RETANGULAR, HORIZONTAL Dimensões: 23 X 11 cm - FACA PADRÃO, FECHAMENTO, COM LOGO DO SAAE, COLORIDOS, 4/0 - IMPRESSÃO EM UM DOS LADOS, COM LAYOUT COM ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE, LOGO, ETC, DESIGN A SER DEFINIDO PELO SAAE, ARTE / CRIAÇÃO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR.	2,00	R\$ 368,56	R\$ 737,12



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

			(o cento).			
--	--	--	------------	--	--	--

Valor Total item 12: R\$ 737,12

**Item 13 - SERVIÇO ENVELOPE A4 - COR BRANCA, PAPEL OFFSET 75g, 23x32cm -
CENTO - PERSONALIZADOS**

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
13	165	CENTO	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - ENVELOPE - COR BRANCA, PAPEL OFFSET 75g, A4, DIMENSÕES:23x32cm - (RETANGULAR VERTICAL) DIMENSÕES:23x32cm, ENVELOPE NA COR BRANCA, PAPEL OFFSET 75g, A4, COM LOGO DO SAAE, COLORIDOS, 4/0 - IMPRESSÃO EM UM DOS LADOS, COM LAYOUT COM ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE, LOGO, ETC, DESIGN A SER DEFINIDO PELO SAAE, ARTE / CRIAÇÃO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR.	2,00	R\$ 459,33	R\$ 918,66

Valor Total item 13: R\$ 918,66

**Item 14 - SERVIÇO LETRA CAIXA GALVANIZADA (60 X 60) ACRÍLICO ESPELHADO
2MM PERSONALIZADAS**

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
14	135	UNID.	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - LETRA CAIXA GALVANIZADA (60 X 60) ACRÍLICO ESPELHADO 2MM - CORES 4X0, LAYOUT PERSONALIZADO e DEFINIDO EM AF PELO SAAE, COLORIDO(A), BUCHAS E PARAFUSOS DEVEM ACOMPANHAR AS	100,00	R\$ 339,28	R\$ 33.928,00

Página 038 de 82

			LETRAS. A INTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, BEM COMO A ARTE / CRIAÇÃO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total item 14: R\$ 33.928,00

Item 15 - SERVIÇO LONA BACKDROP MATERIAL: DE LONA + ESTRUTURA - 5 X 5 METROS PERSONALIZADAS

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
15	153	UNID.	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - LONA BACKDROP - DE LONA + ESTRUTURA - 5 X5 METROS - TAMANHO PERSONALIZADO: 5 X5 METROS, CORES: 4X0, MATERIAL: LONA , REVESTIMENTO: FOSCO OU BRILHANTE; ACABAMENTO: ILHÓS COM BORDAS REFORÇADAS. BOA DURABILIDADE E RESISTENCIA. 480G, ESTRUTURA EM METALON, TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO, A ARTE E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR.	10,00	R\$ 2.852,56	R\$ 28.525,60

Valor Total Item 15: R\$ 28.525,60

Item 16 - SERVIÇO LONA BANNER 120X80CM (LONA VINÍLICA) - metro quadrado - PERSONALIZADAS

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
16	154	m²	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - LONA – BANNER 120X80CM (LONA VINÍLICA) - LONA COM ACABAMENTO VINILICO MINIMO 440G - 120X80CM, BRANCA	20,00	R\$ 50,43	R\$ 1.008,60

			FOSCA OU BRILHANTE, ARTE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE; 4X0 COR - IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, SUPORTE SUPERIOR EM MADEIRA, COM PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO DE NYLON OU ACABAMENTO EM ILHÓS, COM ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA, BRANCA OU PRETA, EM QUANTIDADE E TAMANHO COMPATÍVEL E NECESSÁRIA PARA CORRETA FIXAÇÃO DOS BANNERS, TRIPÉ, TODO MATERIAL POR CONTA DO FORNECEDOR. PERSONALIZADO(A), COLORIDO(A), ARTE E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total item 16: R\$ 1.008,60

Item 17 - SERVIÇO PANFLETO A4 4X4 COR, EM PAPEL COUCHÊ 115G COM 2 DOBRAS (15 x 20 CM) PACOTE - PERSONALIZADOS

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
17	164	PCT	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - PANFLETO A4 4X4 COR, EM PAPEL COUCHÊ 115G COM 2 DOBRAS (15 x 20 CM). - ARTE / CRIAÇÃO, POR CONTA DO FORNECEDOR. PERSONALIZADO(A), COLORIDO(A). PACOTE DE 1.000 (MIL) UNIDADES. IMPRESSÕES	10,00	R\$ 400,63	R\$ 4.006,30

			ATÉ ATINGIR O QUANTITATIVO MÁXIMO DE IMPRESSÕES. MATERIAIS IMPRESSOS E PERSONALIZADOS DISTINTOS E DIFERENTES DE 1.000 (MIL) UNIDADES CADA PARA PROJETOS DIFERENTES.			
--	--	--	---	--	--	--

Valor Total item 17: R\$ 4.006,30

Item 18 - SERVIÇO PASTA COM BOLSA COLADA - PERSONALIZADAS

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
18	145	UNID.	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - PASTA COM BOLSA COLADA. - Tipo Encaixe Formato: 22 x 30 cm Fechado (aproximado); Formato: 30x44 cm Aberto (aproximado); Impressão: DE ACORDO COM LAYOUT E SOLICITAÇÃO DO SAAE, COLORIDO(A): 4x0 Material: Papel Cartão g/m² Revestimento: Verniz Total Brilho Frente Acabamento: Corte e Vinco / Faca Padrão Bolso: 20,5 x 18,5cm (na lateral direita e embaixo). ARTE / CRIAÇÃO, ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR.	200,00	R\$ 14,18	R\$ 2.836,00

Valor Total Item 18: R\$ 2.836,00

Item 19 - SERVIÇO PLACA PARA FACHADA LUMINOSA, METRAGEM: 100 X 70 CM, ESPESSURA DO ACRILICO: 2MM - PERSONALIZADA

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
19	137	UNID	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS -	10,00	R\$ 845,52	R\$ 8.455,20

Página 041 de 82

			PLACA PARA FACHADA LUMINOSA (METRAGEM: 100 X 70 CM, ESPESSURA DO ACRILICO: 2MM) - ESPESSURA DA PLACA: 4 MM LAYOUT PERSONALIZADO DEFINIDO PELO SAAE, COLORIDOS(A), BIVOLT, RETANGULAR, ILUMINAÇÃO EM NEON, ARTE/CRIAÇÃO E MATERIAL PARA A INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, OS FIXADORES, BUCHAS E PARAFUSOS DEVEM ACOMPANHAR AS PLACAS. ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR.			
--	--	--	---	--	--	--

Valor Total item 19: R\$ 8.455,20

Item 20 - SERVIÇO PLACA PARA FACHADA LUMINOSA METRAGEM: 40X40 DUPLA FACE - LAYOUT PERSONALIZADA

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
20	138	UNID	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - PLACA PARA FACHADA LUMINOSA, (METRAGEM: 40X40) DUPLA FACE, LAYOUT PERSONALIZADO. - DEFINIDO PELO SAAE, BIVOLT, COLORIDO(A). ARTE CRIAÇÃO E MATERIAL PARA A INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, OS FIXADORES, BUCHAS E PARAFUSOS DEVEM ACOMPANHAR AS	10,00	R\$ 398,89	R\$ 3.988,90

			PLACAS, BEM COMO A ENTREGA, POR CONTA DO FORNECEDOR.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total item 20: R\$ 3.988,90

Item 21 - SERVIÇO PLACA PARA FACHADA LUMINOSA METRAGEM: 50X40 DUPLA FACE - PERSONALIZADA

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
21	139	UNID.	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - PLACA PARA FACHADA LUMINOSA, METRAGEM: 50X40, DUPLA FACE - LAYOUT PERSONALIZADO, DEFINIDO PELO SAAE, BIVOLT, COLORIDO(A). ARTE, CRIAÇÃO E MATERIAL PARA A INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, OS FIXADORES, BUCHAS E PARAFUSOS DEVEM ACOMPANHAR AS PLACAS.	10,00	R\$ 549,46	R\$ 5.494,60

Valor Total item 21: R\$ 5.494,60

Item 22 - SERVIÇO PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO EM POLIESTIRENO SIMPLES EM ADESIVO - PERSONALIZADA

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
22	131	UNID.	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO EM PS (Poliestireno Simples) com aplicação de adesivo. - Alta definição em cores, VINÍLICO 2MM, layout a ser definido pelo SAAE, FOSCO, LAMINADO, 50X 100 CM, FRENTE,	50,00	R\$ 122,77	R\$ 6.138,50

Página 043 de 82

			PERSONALIZADO(A), COLORIDO(A), com material para a instalação. ENVIO DE TODO MATERIAL DE INSTALAÇÃO, ARTE / CRIAÇÃO. POR CONTA DO FORNECEDOR.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total Item 22: R\$ 6.138,50

Item 23 - SERVIÇO PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO (ESPESSURA 1,5MM, 60 X 80 CM) PERSONALIZADA

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
23	134	UNID	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO (ESPESSURA 1,5MM, 60 X 80 CM). - GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO, 4 FUROS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, CORROIDO, ESCOVADO, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA, ENVERNIZADA - COM MATERIAL PARA A INSTALAÇÃO, LAYOUT PERSONALIZADO, DEFINIDO EM AF PELO SAAE, COLORIDO(A), ARTE / CRIAÇÃO E ENTREGA POR CONTA DO FORNECEDOR, OS FIXADORES, BUCHAS E PARAFUSOS DEVEM ACOMPANHAR AS PLACAS, MATERIAL DA INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	10,00	R\$ 1.198,98	R\$ 11.989,80



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

			FORNECEDORA.			
--	--	--	--------------	--	--	--

Valor Total Item 23: R\$ 11.989,80

Item 24 - SERVIÇO TENDA EM PVC - METÁLICA 3 X 3 METROS - COM 3 LATERAIS - PERSONALIZADA

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24	156	UNID.	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - TENDA EM PVC, METÁLICA E PERSONALIZADA - 3 X 3 METROS - COM 3 LATERAIS - Estrutura em metal, sanfonado resistente, Metalon 30×30; Lona 100% em Lona PVC, com reforço nos cantos e sustentação através de velcros, Pés de sustentação tipo telescópico com altura que mede de 1,30 à 2,05. PERSONALIZADO(A) IMPRESSÃO DIGITAL CORES 4X4, LOGO E DESIGN DEFINIDOS PELO SAAE, ARTE, DESIGN, TODO O MATERIAL DA INSTAÇÃO e A ENTREGA, TUDO POR CONTA DO FORNECEDOR.	3,00	R\$ 3.773,67	R\$ 11.321,01

Valor Total item 24: R\$ 11.321,01

Item 25 - SERVIÇO TENDA INFLÁVEL TRADICIONAL COM 3 X 3 METROS EM PVC - PERSONALIZADA

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
25	155	UNID.	SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS - TENDA INFLÁVEL PERSONALIZADA - TRADICIONAL COM 3 X 3 METROS EM PVC. - MALHA FIO 1000 - SUPER RESISTENTE -	3,00	R\$ 3.835,94	R\$ 11.507,82

Página 045 de 82



			PERSONALIZADO(A), IMPRESSÃO DIGITAL, - COM BOBINA IMPERMEÁVEL, 4X4 CORES, COM MOTOR, BIVOT, LOGO E DESIGN DEFINIDOS PELO SAAE, ARTE e ENTREGA, E TODO MATERIAL PARA A INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.			
--	--	--	---	--	--	--

Valor Total Item 25: R\$ 11.507,82

Valor Total Máximo Aceitável para este processo = O total preço médio é de R\$ 175.789,14, (cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

Esses itens supracitados na tabela, seguindo os valores encontrados nos sites de venda e serviço gráfico e foram cotados em 39 (trinta e nove) empresas. Dos sites do governo não foram retirados orçamentos pois se encontravam em manutenção e atualização no momento da pesquisa. O preço médio total é de R\$ 175.789,14, (cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Lei 14.133, também conhecida como Nova Lei de Licitações, estabelece as normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Um Registro de Preços é uma Modalidade de Licitação prevista nessa lei, e é especialmente útil para aquisição de bens e serviços comuns, como contratação de material gráfico personalizado. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Carmo de Minas, ao fazer um Registro de Preço para execução de serviços gráficos, estaria em conformidade com a legislação ao buscar de forma mais eficiente e econômica para a Entidade Pública. Isso porque o Registro de Preços permite que a Administração Pública firme contratos com fornecedores previamente selecionados, estipulando preços e condições para execução de serviços futuros, sem a necessidade de novas licitações a cada compra. Dessa forma, o Registro de Preços oferece agilidade e praticidade na aquisição de bens e ou serviços comuns, garantindo a economia de recursos públicos e a eficiência na gestão do SAAE de Carmo de Minas.

2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A execução desses serviços gráficos é indispensável para o bom funcionamento dos

setores administrativos e operacionais do SAAE de Carmo de Minas. Sem esses materiais, a execução das tarefas diárias torna-se impossível ou ineficiente, comprometendo a qualidade do diálogo e a comunicação entre funcionários, colaboradores, setores e entre a Autarquia e a população. A seguir, apresentamos a justificativa para a contratação:

- ✓ **PADRONIZAÇÃO:** A contratação de serviços gráficos é justificada pela necessidade de **divulgação** de informações e eventos, **padronização** de documentos (como alvarás e crachás), **suporte a atividades** internas e externa.
- ✓ **GARANTIA DE QUALIDADE E DE EFICIÊNCIA:** Muitas vezes por falta de estrutura interna. Essa contratação permite o atendimento de demandas específicas, otimização de processos e foco nos serviços essenciais da entidade.

Necessidades:

- Produção de materiais de escritório como capas de processo e crachás.
- Impressão de materiais de apoio para capacitações, cursos e seminários.
- Criação de recursos visuais para fins educacionais, como pôsteres e folhetos, banners, plotters em veículos operacionais e administrativos.

Divulgação e comunicação:

- Publicação de ações e programas de governo e instituições (cartilhas, folders).
- Divulgação de eventos e serviços para a comunidade.
- Comunicação eficaz com alunos, professores e a comunidade escolar.

Eficiência e economia:

- Garantia de que a demanda por material gráfico seja atendida com a qualidade e rapidez necessárias.
- Otimização de recursos ao centralizar a produção gráfica em um único fornecedor.
- Prevenção de prejuízos ou paralisações por falta de material.
- Possibilidade de obter cotações e selecionar a proposta mais vantajosa no mercado.

Identidade visual e padronização:

- Emissão de documentos oficiais (alvarás, certidões) em papel timbrado, garantindo padronização e credibilidade.
- Criação de identidade visual consistente em todos os materiais gráficos.
- Identificação de espaços físicos (salas) com a nomenclatura correta.

2.3 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo foi definido considerando a quantidade de serviços, itens e demandas possíveis, visto que não houveram muitos processos licitatórios semelhantes nesta Autarquia.

Foram consultados e retirados preços para o orçamento e média de valores de, no mínimo, três empresas através de contatos e sites, pela internet, outras atas e empresas, pois o site Painel de Preços do Governo Federal não está funcionando em sua forma plena, mas sim de forma imprecisa, desatualizado e com falhas. Fomos informados que há outro site sendo feito, o **Compra.gov** para suprir e substituir o **Painel de Preços**, mas no momento encontra-se em implementação e pouco operável, visto que não conseguimos nos cadastrar no mesmo.

No Contrato/Ata que será acordado entre a Autarquia e o(s) fornecedor(es) estará(ão) inserido(s) a condição e prazo para prorrogação do(s) mesmo(as). Definimos se tratar de um Sistema de Registro de Preço pois não há muitas estimativas precisas de serviços semelhantes no histórico de compras do SAAE. Com essa modalidade não teremos a obrigatoriedade em adquirir um mínimo nem a sua totalidade dos itens/serviços que forem licitados.

O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

- ✓ Primeiramente, vale frisar que a contratação dos serviços se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.
- ✓ Todos os itens devem ser novos para seu primeiro uso, devem ser entregues em embalagens adequadas contendo todas informações sobre o produto, não serão aceitos itens riscados ou com mínimo defeito.
- ✓ Poderá ser exigido amostra de itens sempre que a Autarquia achar necessária, sem que haja nenhum ônus para o SAAE Carmo de Minas.
- ✓ Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- ✓ **Respeitar as Normas Brasileiras – ABNT/NBR – publicadas pela Associação**

Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

✓ **Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;**

✓ Os materiais oriundos de serviços prestados ao SAAE, devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual ou coletivas adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

✓ Todos os produtos e serviços personalizados devem ser entregues (enviados) no endereço definido na Autorização de Fornecimento (AF) e com os custos de frete e envio já inclusos no preço final do item, sem ônus adicionais para o SAAE de Carmo de Minas.

✓ O(s) fornecedor(es) vencedor(es) desta licitação deve(m) fornecer, para todos os itens em que couber instalação (exemplo: placas, letras, adesivos, etc), o **kit completo** necessário para a fixação, incluindo: parafusos, buchas, porcas, pregos, colas, cordas, adesivos, serras, ferramentas e demais materiais pertinentes ao processo de instalação, sem ônus adicionais ao SAAE, bem como as orientações de instalação e uso dos mesmos.

✓ **A instalação do Item 6 (LETRA CAIXA GALVANIZADA), código 135, o fornecedor será obrigado a realizar a instalação completa no local indicado pela AF, utilizando todo o material e kit fornecido por ele.**

✓ Além disso, o funcionário da empresa vencedora deverá orientar um servidor do SAAE (designado pelo Gerente de Água e Esgoto) sobre a correta instalação, manutenção e conservação dos materiais, visando garantir a sua plena utilização e durabilidade.

✓ **Todo o envio do material gráfico e kits deve ser entregue com os custos já incusos no preço final que vencer a licitação, bem como a instalação do(s) mesmo(s) produto(s), sem ônus adicionais ao SAAE de Carmo de Minas.**

✓ As placas de identificação de salas, item 04 **“PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO EM PS (Poliestireno Simples)”**, código do sistema nº 131, para o setor administrativo, provavelmente serão com as seguintes descrições: Atendimento, Compras e Licitações, Contabilidade, Departamento de Pessoal, Diretoria, Gerência Operacional, Gerência Administrativa, Cozinha / Refeitório, Contabilidade, Tesouraria, Banheiro Feminino, Banheiro Masculino. E para o setor de água e esgoto as descrições das placas: Sala dos Operadores, Laboratório de Análises, Laboratório Microbiológico, Sala Máquinas (dosadoras), Sala de Manobras e Dosadora de Cloro, Cozinha / Refeitório, Banheiro Feminino, Banheiro Masculino, Depósito (externo) e poderá haver demais descrições

pertinentes que o SAAE achar interessante e solicitar por meio de AF a empresa vencedora.

✓ Após o envio da Autorização de Fornecimento (AF) pelo SAAE à empresa vencedora, esta terá o prazo de **10 (dez) dias** corridos para elaborar a arte final e submetê-la à Autarquia para avaliação e aprovação do Gerente de Água e Esgoto ou de servidor por ele indicado. Uma vez aprovada a arte, o responsável notificará a empresa vencedora, que terá o prazo total de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** (contados desde a solicitação inicial da AF) para a produção, impressão final, entrega e execução do serviço solicitado. Respeitar o local, horário, e indicações na AF para a entrega dos itens.

✓ Nos itens nº 12 **“CONFECCÃO DE PANFLETO, FLYER, COM 04 FOTOLITOS, POLICROMIA 4X4, PAPEL COUCHÊ”** e nº3 **“PANFLETO A4 4X4 COR, EM PAPEL COUCHÊ 115G COM 2 DOBRAS.”**, códigos do sistema nº140 e nº 149 respectivamente, serão pacotes com até 10.000 (dez mil) unidades e com possibilidade de impressões em quantidades menores até atingir a quantidade máxima de 10.000 (dez mil) como exemplo, 10 impressões distintas e diferentes de 1.000 (mil) unidades cada para projetos diferentes.

✓ A CONTRATADA deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque, confecção, instalação, instrução, entrega e operação.

✓ A CONTRATADA deverá entregar os itens no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e marcar junto a gerência do SAAE a instalação dos materiais gráficos que forem necessários terem instalação.

✓ O SAAE Carmo de Minas não aceitará nem receberá a mercadoria/serviços com imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

✓ Todos os produtos gráficos devem ser devidamente **protegidos e embalados** para evitar qualquer tipo de dano durante o transporte e garantir sua integridade na chegada ao destino.

✓ Os itens devem ser acompanhados das **Notas Fiscais** e dos respectivos **Termos de Garantia** no ato da entrega.

✓ A garantia mínima dos itens e serviços deve ser de, no mínimo, **6 (seis) meses**, a contar da data de entrega definitiva.

- ✓ Se, dentro do período de garantia, o produto (como lona, banner, adesivo, etc.) apresentar defeitos decorrentes da fabricação ou instalação, tais como **desbotamento, derretimento, ou rompimento**, a empresa fornecedora deverá providenciar a reposição total (reimpressão, reenvio e reinstalação, quando aplicável). Esta obrigação se aplica desde que não seja configurado mau uso por parte do SAAE.
- ✓ Caso o SAAE receba algum item danificado, a Autarquia poderá devolvê-lo no prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento, sendo a retirada do material de responsabilidade da CONTRATADA, mediante solicitação. Após acusar o recebimento do item danificado, o fornecedor terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para refazer, ajustar, reimprimir, substituir ou reinstalar o material. O item corrigido deverá ser reenviado ao endereço estipulado na AF, **sem ônus adicionais** para a Autarquia, e instalado em definitivo quando for o caso. Devem ser acompanhados das Garantias e Notas Fiscais originais no ato da entrega.
- ✓ A garantia dos itens / serviços devem ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega do(s) mesmo(s). Se for(em) para manutenção é contado os 6 (seis) meses a partir da data da entrega definitiva do item, após o serviço já corrigido/substituído, instalado e entregue no endereço e condições da Autorização de Fornecimento desta Autarquia.
- ✓ A entrega dos itens (personalizados e produzidos) será realizada no endereço especificado na Autorização de Fornecimento (AF). As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta-feira (exceto feriados), dentro do horário de funcionamento da Autarquia que será estipulado na AF, podendo ser no Almoxarifado ou outro local que a Autarquia definir por meio da Autorização de Fornecimento.
- ✓ A contratada deverá cumprir integralmente os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os padrões regulamentares do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), assim como as Leis do CDC, Código de Defesa do Consumidor quando aplicáveis ao objeto da contratação.
- ✓ Os produtos devem estar em embalagens devidamente identificadas e lacradas que os proteja de eventuais avarias durante o transporte e descarga. Todas as despesas relacionadas ao transporte e descarga dos itens são de responsabilidade do licitante, inclusive mão de obra para realizar a descarga dos itens.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA EXERCÍCIOS 2025/2026:

DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL;

Dotação: 3.3.90.30.00.3.01.00.18.541.0006.2.0068;

Conta: 17;

Fonte: 1.753.000.

5. PROPOSTA

5.1 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação / entrega, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-Financeira.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, Atualizações / Alterações do Contrato Social**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1. **Apresentação de no mínimo um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):**

6.2.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto.

6.2.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades licitadas neste processo.

6.2.2. A contratada deverá cumprir integralmente os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os padrões regulamentares do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO),

assim como as Leis do CDC, Código de Defesa do Consumidor quando aplicáveis ao objeto da contratação.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (CNAE) e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.3.4. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

6.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

6.3.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.8. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal referente ao trabalho perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

6.3.9. Certidão da Junta Comercial ou documento comprovando enquadramento em caso de ME ou EPP, ou equiparadas, registradas na junta comercial ou entidade similar na forma do art. 8º da Lei nº 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão;

6.3.10. Documentos de identidade do(s)(as) sócio(s)(as) administrador(es)(as) da empresa, proprietários e procuradores que receberem procuração (RG e CPF, ou CNH)

de todos os participantes;

6.3.11. CGU - Certidão Negativa Correccional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

6.3.12. Consulta consolidada de **pessoa jurídica**, emitida pelo **TRIBUNAL DECONTAS DA UNIÃO, (TCU)** emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta nada consta em todas contas;

6.3.13. Procuração, em caso de outorgado/procurador nomeado com plenos poderes para assinar e responder no lugar dos(a) proprietário(as).

6.3.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do item, os produtos devem atender os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: respeitar as Normas Brasileiras – NBR** – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.4.15. Para os produtos/itens que serão utilizados nos serviços objeto nos Termo de Referência e Edital deste processo, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/202, só será admitida a utilização de produtos/serviços cujo fabricante esteja regularmente registrado no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

6.4.15.1. Caso não seja possível a obtenção do produto com o cumprimento da exigência do registro no CTFAPP do seu fabricante, o licitante deve **anexar origem da matéria prima em uma justificativa através de documentos complementares no Portal BLL.**

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante.

6.4.2. COMPROVANTES: Os itens com valores vencedores deste certame, que estiverem 50% (cinquenta por cento) abaixo do preço médio de referência, poderão ser justificados com comprovantes anexados ao Portal BLL, (EXEMPLO: Notas Fiscais de compra, Certificado de Exequibilidade assinado, etc), para que a empresa comprove a capacidade de entrega dos mesmos, demonstrando que não são inexequíveis.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Findo o Processo Licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico, e-mail ou whatsapp para assinar o Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade

competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

7.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 7.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

8. O PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo de 12 (doze) meses e regras conforme especificado na minuta, podendo ser prorrogado por contrato oriundo da ata por igual período.

8.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os itens/serviços dentro das especificações estabelecidas, ela será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

9.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. O e-mail da CONTRATANTE deve ser inserido no contrato e, salvo comunicação formal de alteração desse endereço eletrônico, o SAAE Carmo de Minas – MG reserva-se o direito de realizar todas as comunicações por meio dele. Considera-se que a contratante teve ciência do conteúdo enviado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio da mensagem, independentemente de confirmação de recebimento ou resposta ao e-mail;

9.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.3 - Após o envio da Autorização de Fornecimento (AF) pelo SAAE à empresa vencedora, esta terá o prazo de **10 (dez) dias** corridos para elaborar a arte final e submetê-la à Autarquia para avaliação e aprovação do Gerente de Água e Esgoto ou de servidor por ele indicado. Uma vez aprovada a arte, o responsável notificará a empresa vencedora, que terá o prazo total de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** (contados desde a solicitação inicial da AF) para a produção, impressão final, entrega e execução do serviço solicitado. Respeitar o local,

horário, e indicações na AF para a entrega dos itens.

9.1.3.1 - As entregas acontecerão diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento enviada pelo setor demandante.

9.1.3.2 - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

9.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

9.1.4 - Fornecer o objeto de acordo com a autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital, ressaltando-se que são documentos complementares.

9.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o Edital.

9.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

9.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

9.1.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

10.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

10.2 - A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - O Regime Jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21

11.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

11.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega referente ao objeto desta contratação;

11.4 - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

11.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

11.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado pelo setor demandante, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

12.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca, etc.
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) objeto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria/Contabilidade, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, a partir da data de entrega final e recebimento de todos os itens em AF, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

13.1.2 - A contagem para o prazo, previsto no item 13.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

13.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento. Será aceito boleto, PIX ou apenas contas bancárias da Caixa Econômica Federal (CEF).

13.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

13.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 – O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

13.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações para o ano de 2025/2026:

DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL

Dotação: 3.3.90.30.00.3.01.00.18.541.0006.2.0068

Conta: 17

Fonte: 1.753.000

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano / 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo SAAE de Carmo de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

15.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do detentor da ata, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do IPCA ou IGP-M, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. DA AMPLIAÇÃO E / OU REDUÇÃO

16.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, salvo os dispostos nos artigos 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/21. No

caso desta ata, ao final dela poderá haver um novo contrato por igual período se houver interesse entre as partes assinando o contrato.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

17.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. Sendo que este deve ser devidamente fundamentado e justificado para o SAAE dar o aceite e acatar a solicitação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.

18.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

18.6.1 - Em situações diferentes às dispostas nos artigos 137 a 139 caberá sanções como multas e outras penalidades, conforme disposto no edital.

18.7 - A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica.

18.8 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

Carmo de Minas – MG, 09 de dezembro de 2025.

O presente termo de referência foi realizado pelo(s) servidor(es):

Jaxsandro Domiciano
Gerente de Serviços de Água e Esgoto

SAAE
CARMO DE MINAS-MG



ANEXO II

MODELO DE MINUTA DA ATA Nº XX/2026 - DE REGISTRO DE PREÇOS

**REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2025**

PARTES:

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, Inscrição Estadual nº. 001.108.420.00-07, com Sede na Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro, Carmo de Minas/MG, neste ato representado por seu Diretor, Sr. KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56.

CONTRATADA ITEM 1:

_____. inscrito no CNPJ sob o nº XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual nº. _____, com Sede na Rua _____, nº XXXX, bairro _____, município _____, CEP Nº XX.XXX-XX, neste ato representado por seu _____, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXX.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2025**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante na homologação feita em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº **007/2025**, seus anexos, a proposta da CONTRATADA data da em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes

ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

16. 2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento, **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA OS SETORES OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DO SAAE DE CARMO DE MINAS**, indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no **Pregão Eletrônico nº 007/2025**.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo (modelo) discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO /ITEM /SERVIÇO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00/00XX	XXXXX XXXX	XXXX	0000	XXX	R\$ 00,00	R\$ 00,00

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2025/2026 na classificação abaixo:

DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL

Dotação: 3.3.90.30.00.3.01.00.18.541.0006.2.0068

Conta: 17

Fonte: 1.753.000

4.1.1. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: **A entrega dos equipamentos serão realizadas no endereço especificado na Autorização de Fornecimento (AF).** As entregas devem ocorrer de **Segunda a Sexta-feira** (exceto feriados), dentro do horário de funcionamento da Autarquia que será estipulado na AF, Almoxarifado ou outro local que a Autarquia definir por meio da Autorização de Fornecimento.

5.2 Após o envio da Autorização de Fornecimento (AF) pelo SAAE à empresa vencedora, esta terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para elaborar a arte final e submetê-la à Autarquia para avaliação e aprovação do Gerente de Água e Esgoto ou de servidor por ele indicado. Uma vez aprovada a arte, o responsável notificará a empresa vencedora, que terá o **prazo total de 45 (quarenta e cinco) dias corridos** (contados desde a solicitação inicial da AF) para a produção, impressão final, entrega e execução do serviço solicitado. Respeitar o local, horário, e indicações na AF para a entrega dos itens.

5.3. Recebimento: Os bens / itens / produtos / serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4 Todos os produtos gráficos devem chegar protegidos de modo que não haja problemas no transporte, devidamente embalados para evitar danos durante o transporte. Devem ser acompanhados das Garantias e Notas Fiscais originais no ato da entrega.

5.5 Caso o SAAE receba algum item danificado, a Autarquia poderá devolvê-lo no prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento, sendo a retirada do material de responsabilidade da CONTRATADA, mediante solicitação. Após acusar o recebimento do item danificado, o fornecedor terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para refazer, ajustar, reimprimir, substituir ou reinstalar o material. O item corrigido deverá ser reenviado ao endereço estipulado na AF, **sem ônus adicionais** para a Autarquia, e instalado em definitivo

quando for o caso. Devem ser acompanhados das Garantias e Notas Fiscais originais no ato da entrega.

5.5.1. A contratada deverá cumprir integralmente os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os padrões regulamentares do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), assim como as Leis do CDC, Código de Defesa do Consumidor quando aplicáveis ao objeto da contratação.

5.5.2. Os itens devem estar em embalagens devidamente identificadas e lacradas que os proteja de eventuais avarias durante o transporte e descarga. Todas as despesas relacionadas ao transporte e descarga dos itens são de responsabilidade do licitante, inclusive mão de obra para realizar a descarga dos itens.

5.5.3. Deve ser apresentada no ato da entrega a Nota Fiscal (NF-e de serviços). Caso os produtos não estejam lacrados, novos e devidamente apresentados no ato da entrega, durante o período de garantia, o licitante deve arcar com todas as despesas para eventual troca dos itens e refeitura dos serviços gráficos, incluindo sua retirada e devolução. O licitante terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para retirar os itens defeituosos e/ou com imperfeições, trocar e reencaminhar por itens novos a partir do dia que for informado sobre o problema relatado.

5.5.2. Na hipótese de à verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.6. Preposto: A Contratada designará formalmente um preposto/representante da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21 por igual período através de um contrato oriundo da ata.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato/ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para o fornecimento do objeto somente será conhecido pelo SAAE de Carmo de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a Gerência, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de fornecer o objeto dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento de referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

7.1.3.1 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a Gerência, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.4 – Fornecer o objeto de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

7.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando

ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.5 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os produtos/serviços/itens que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/item com defeito de fabricação.

7.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto/item licitado e efetuar de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.1.9 - Todos os produtos gráficos devem chegar protegidos de modo que não haja problemas no transporte, devidamente embalados para evitar danos durante o transporte. E cumprir todas as condições de entrega da CLÁUSULA QUINTA desta Ata de registro de preços.

7.1.10. A contratada deverá cumprir integralmente os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os padrões regulamentares do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), assim como as Leis do CDC, Código de Defesa do Consumidor quando aplicáveis ao objeto da contratação.

17.1.11. Para os produtos/itens que serão utilizados nos serviços objeto nos Termo de Referência e Edital deste processo, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/202, só será admitida a utilização de produtos/serviços cujo fabricante esteja regularmente registrado no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

17.1.11.1. Caso não seja possível a obtenção do produto com o cumprimento da exigência do registro no CTFAPP do seu fabricante, o licitante deve **anexar origem da matéria prima em uma justificativa através de documentos complementares no Portal BLL.**

7.1.12. Os itens devem estar em embalagens devidamente identificadas e lacradas que os proteja de eventuais avarias durante o transporte e descarga. Todas as despesas relacionadas ao transporte e descarga dos itens são de responsabilidade do licitante, inclusive mão de obra para realizar a descarga dos itens.

7.1.13. Deve ser apresentada no ato da entrega a Nota Fiscal (NF-e de serviços). Caso os produtos não estejam lacrados, novos e devidamente apresentados no ato da entrega, durante o período de garantia, o licitante deve arcar com todas as despesas para eventual troca dos itens e refeitura dos serviços gráficos, incluindo sua retirada e devolução. O licitante terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para retirar os itens defeituosos e/ou com imperfeições, trocar e reencaminhar por itens novos a partir do dia que for informado sobre o problema relatado.

7.1.14 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos: DFD, ETP, TR, na Ata e Contrato oriundos.

7.1.15 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.16 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.17 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.18 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas referentes ao objeto desta contratação;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Gerente de Serviços de Água e Esgoto, Sr. Jaxsandro Domiciano, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria/Contabilidade, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, a partir da data de entrega final e recebimento de todos os itens em AF, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o prazo, previsto no item 10.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

10.1.5 - O fornecimento dos Objetos do presente Contrato Administrativo / ATA de Registro de Preços ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de “XX” conforme previsto na Legislação Federal Vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC, do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do detentor da ata, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do IPCA ou IGP-M, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, salvo os dispostos nos artigos 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/21. No caso desta ata, ao final dela poderá haver um novo contrato por igual período se houver interesse entre as partes assinando o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração

falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da inexigibilidade;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município / SAAE pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.8 – As sanções administrativas foram regulamentadas através do Decreto Municipal nº 070/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 067/2024 e 070/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Carmo de Minas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carmo de Minas – MG, _____ de _____ de 202X.

**SAAE DE CARMO DE MINAS
CONTRATANTE**

**EMPRESA XXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2025**

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG

A(o) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do *Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Licitatório nº 0019/2025, SRP nº 009/2025*, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.**

_____, ____ de _____ de 202X.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e /ou procurador (es) devidamente habilitados(s).

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2025**

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do *Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Licitatório nº 0019/2025, SRP nº 009/2025*, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, declaro sob a pena da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, **inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.**

____, ____ de ____ de 202X.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is)e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em caso de ME/EPP)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2025**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar pelo *Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Licitatório nº 0019/2025, SRP nº 009/2025*, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, declaro sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.

_____, ____ de _____ de 202X.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO JOVEM APRENDIZ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2025

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Célula de identidade nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, *pelo Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Licitatório nº 0019/2025, SRP nº 009/2025, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.*

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

_____, _____ de _____ de 202X.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII

DECLARAÇÃO - AUXÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS -MG / SAAE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2025**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado a Rua xxxxxxxxxx, bairro XXXXXXXX, Município xxxxxxxx através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF.XXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, pelo *Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Licitatório nº 0019/2025, SRP nº 009/2025, que não sou e não possuo parentesco com agente público do Município de Carmo de Minas/MG*, (Prefeitura de Carmo de Minas e SAAE de Carmo de Minas - MG e demais órgãos da Administração Pública Municipal) conforme a Lei 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 202X.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Estas declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 009/2025**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
EMAIL: ENDEREÇO:
F-CIDADE / CEP:
TELEFONES / WHATS APP:
DADOS BANCARIOS:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....)

OBSERVAÇÕES: Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para perfeito fornecimento do item, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SAAE.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais/itens/serviços a serem entregues pelo processo *Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Licitatório nº 0019/2025, SRP nº 009/2025*;
- Recebemos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

_____, de _____ de 202X.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/Assinatura/Nome/RG/CPF)